



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Davinópolis (MA), 07 de junho de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente ofício, solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa para Serviço de Licenciamento de Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos via Plataforma Web com Controle de Usuários, por meio de dispensa de licitação pelo valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme, Orçamentos e demais documentos deste processo.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 24, I, da Lei 8.666/93 - licitação dispensável com base no valor inferior a 10% (dez por cento) dos limites manifestos na alínea "a" do inciso I do artigo 23 da referida Lei.

2. Justificativa:

A Contratação do sistema visa otimizar as atividades referentes ao setor de licitações e setor compras e contratos no âmbito de promover um maior controle de saldos de atas e contratos, geração de documentos modernizando assim os procedimentos administrativos dos setores citados e ampliando a eficiência.

3. Fornecedor:

F L FRANCO DE CARVALHO EIRELI - CPNJ nº 30.287.323/0001-79, estabelecida na Rua Santa Cecília; nº 11; Casa 10; Bairro Jardim Oriental; cidade de Imperatriz - MA, apresentou orçamento dentro do valor de mercado, bem como toda a documentação necessária para a formalização do processo de dispensa.

4. Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por um período de 12(doze) meses.

5. Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0006.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração e Planejamento